



Prefeitura Municipal de Bofete

CNPJ 46.634.143/0001-56

Rua 9 de Julho, 290, Centro - Fone (14) 3883-9300 / Fax (14) 3883-9301

CEP 18590-000 - BOFETE - Estado de São Paulo

**Portaria nº 3435
De 19 de Junho de 2020.**

Dispõe sobre o pagamento de insalubridade aos servidores da Saúde.

Considerando o Laudo Técnico das Condições de Ambiente e de trabalho - LTCAT, elaborado pela empresa Lion Assessoria;
Considerando ainda que o referido Laudo Técnico apontou a existência de agente biológico relacionada ao risco biológico COVID-19, caracterizando a insalubridade em 40%.

Oswaldo Ângelo Alves, Prefeito Municipal de Bofete, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder adicional de insalubridade correspondente ao grau máximo de 40% (quarenta por cento) para os servidores designados nas funções da área da Saúde, conforme apontamentos do referido LTCAT.

§ 1º - Os servidores que recebem o adicional de periculosidade deverão optar por um dos adicionais, sendo vedada a acumulação.

§2º - O pagamento do adicional de insalubridade no grau máximo será mantido tão somente enquanto perdurar a existência do agente e do risco biológico detectado.

Artigo 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Bofete, Gabinete do Prefeito em 19 de Junho de 2020.


Oswaldo Ângelo Alves
Prefeito Municipal

Arquivada na forma impressa e digital, afixada em local de costume no Paço Municipal, conforme legislação em vigor.


Marcia Marina Almeida Basso
Encarregada de Setor Pessoal